

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): uma análise da implementação nos escritórios de contabilidade

General Data Protection Law (LGPD): an analysis of the implementation in accounting offices

Glissia Rodrigues de Paula¹
Sérgio Luiz Pedrosa Silva²

RESUMO

Com a expansão da tecnologia, tem-se a necessidade de ferramentas que integrem a prática de tarefas e o desenvolvimento gerencial de uma empresa e o que contribui para que um segmento ou empresa funcione positivamente é a organização, um dos pontos principais para o resultado sustentável de uma empresa. Nesse estudo, tem por finalidade, mostrar os conceitos gerais, a aplicabilidade da LGPD, fundamentos e princípios desta nova lei, riscos e impactos nos negócios dos escritórios de contabilidade. Nesse trabalho, utiliza-se como objeto de estudo os profissionais da contabilidade, diante da especificidade da temática abordada, situados na IES intermunicipais, compondo questões através do método de caráter quantitativo (*survey*). O feedback dos entrevistados revela que os escritórios de contabilidade estão empenhados a oferecer o melhor serviço aos seus clientes, quanto, manter a qualidade e confiabilidade das informações pessoais. A pesquisa apresentada neste estudo é de natureza acadêmica, principalmente por abordar questões contemporâneas, tema que poucos estudos têm focado principalmente na área contábil. Esse estudo contribui para o enriquecimento do conhecimento acerca da temática da segurança de dados, portanto, uma forma de demonstrar que as empresas lidam diariamente com problemas relacionados, vazamento de dados e problemas de controle internos perante a sociedade. Mediante os resultados obtidos neste estudo permite a comparabilidade com estudos relacionados em outros lugares e, portanto, estão sujeitos a investigação futura.

Palavras-chave: escritório de contabilidade; LGPD; compliance; segurança de dados.

ABSTRACT

With the expansion of technology, there is a need for tools that integrate the practice of tasks and the managerial development of a company and what contributes to a segment or company working positively is the organization, one of the main points for the sustainable result of a company. In this study, it aims to show the general concepts, the applicability of the LGPD, fundamentals and principles of this new law, risks and impacts on the business of accounting offices. In this work, accounting professionals are used as object of study, given the specificity of the theme addressed, located in intermunicipal HEIs, composing questions through the quantitative method (*survey*). The interviewees' feedback reveals that accounting firms are committed to offering the best service to their clients, as well as maintaining the quality and reliability of personal information. The research presented in this study is of an academic nature, mainly because it addresses contemporary issues, a topic that few studies have focused on mainly in the accounting area. This study

¹ Graduanda em Ciências Contábeis na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Glissiapaula@alu.uern.br

² Professor do Curso de Ciências Contábeis da UERN.

contributes to the enrichment of knowledge about the subject of data security, therefore, a way of demonstrating that companies deal daily with related problems, data leakage and internal control problems before society. Through the results obtained in this study allows comparability with related studies elsewhere and, therefore, are subject to future investigation.

Keywords: Accounting Office; LGPD; Compliance; Data security.

1 INTRODUÇÃO

Mediante a necessidade de controle de danos tributários, patrimoniais e riscos que empresa possa sofrer com inadequações de controle interno, o programa de Compliance surge para que haja garantia das melhores práticas de conformidades, padrões e a conservação de valores das empresas. Isto é, padrões internos, ética e responsabilidade, exercendo a função social. As ferramentas de controle interno que auxiliam a adequação de conformidade, embora, utilizados em outros países há muito tempo, principalmente por empresas financeiras de grande porte, foi pouco visto nos últimos anos (LUGATI; ALMEIDA, 2022; BALSAN *et al.*, 2022).

Por sua vez, Negrão (2014) cita que o mercado e os profissionais estão se adequando à nova realidade mercadológica, onde a sociedade necessita pôr em práticas e estabelecer exigência de ações mais transparentes relacionadas ao ambiente interno e externo, assim como, a importância da ética no cumprimento das atividades. Lugati e Almeida (2022), definem que ter Compliance é atender as normas dos órgãos reguladores, mantendo a organização em conformidade com as leis, ou seja, a empresa com política regulamentar interna e externa. O Compliance, consiste em um plano multidisciplinar que toda empresa deve seguir.

No Brasil, com a lei geral de proteção de dados, torna-se vigente as normas para coletar, armazenar, tratar e compartilhar dados pessoais, remetendo ao modelo eficiente da Europa, General Data Protection Regulation (GDPR). Visto que, regulamenta o uso de dados na Europa. A **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, tem o propósito de resguardar as informações pessoais, físicos e digitais das empresas e cidadãos brasileiros. As mudanças alteram significativamente as obrigações das empresas em relação ao processamento de dados pessoais (PAULA RIBEIRO; MOREIRA, 2021).

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) é uma peça essencial da legislação que tem sido integral na proteção de dados e informações pessoais de indivíduos. Foi emitido pela União Europeia em 2016 e entrou em vigor em 2018, fornecendo um conjunto unificado de regulamentos que garantem a proteção de dados e a privacidade de indivíduos em toda a União Europeia. O GDPR exige que todas as organizações, independentemente do tamanho ou localização, protejam todos os dados pessoais e forneçam aos indivíduos direitos, como o direito de acessar e modificar seus dados pessoais e o direito de ser esquecido. Além disso, as organizações também devem fornecer transparência aos indivíduos sobre como seus dados pessoais estão sendo usados e devem manter registros de todas as atividades de processamento de dados (PAULA RIBEIRO; MOREIRA, 2021; ROSA SANTOS, 2022).

A importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para os cidadãos é imensa. Esta lei brasileira, publicada oficialmente em agosto de 2020, é a principal fonte de regulamentação do tratamento de dados pessoais por todas as entidades públicas e privadas, bem como um grande avanço na proteção dos direitos dos cidadãos brasileiros. Ao introduzir regulamentos abrangentes sobre o processamento de dados, incluindo o direito do titular dos dados de acessar, corrigir, excluir e se opor a qualquer processamento de seus dados, a LGPD garante aos cidadãos o direito de

controlar suas informações pessoais e proteger sua privacidade (SOUZA; BELDA; ARIMA, 2022; PEITER *et al.* 2022).

Em sua pesquisa, Lugati e Moreira (2022), cita que o conceito de informação e todo conjunto de dados que é processado, tem a funcionalidade de representar o significado em um determinado contexto. A Lei geral de proteção de dados, consiste, na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e a livre formação da personalidade de cada pessoa. Assim, como Chiquita (2020), em sua pesquisa, mostra que a lei geral de proteção de dados se aplica a qualquer entidade que utilize tratamento de dados no quesito: coleta, uso, processamento e compartilhamento. Por esta razão, é de suma importância que as organizações conheçam detalhadamente os fluxos de dados e gerenciem os tratamentos que realizam.

A implementação da LGPD nos escritórios de contabilidade é uma etapa necessária para garantir a proteção dos dados pessoais e garantir a privacidade dos indivíduos, sendo a sua implementação de relevante nos escritórios de contabilidade, pois são locais onde são recolhidos, armazenados e recolhidos muitos dados pessoais, em que visa garantir que os dados sejam coletados de forma legal e em conformidade com os direitos dos indivíduos, que os dados sejam mantidos em segurança e que sejam usados para fins legítimos. Com a implementação da LGPD, os escritórios de contabilidade podem oferecer um ambiente seguro para o armazenamento de dados pessoais e podem garantir que esses dados sejam usados de forma responsável (SILVA, 2022)

Diante desse contexto de implantação da LGPD em organizações públicas e privadas, gerou-se uma questão problema, para se buscar a sua investigação: como se processou a implantação da LGPD nos escritórios de contabilidade. Tendo como objetivo de verificar quais foram os processos e dificuldades encontradas pelos profissionais da contabilidade na aplicação da LGPD.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste estudo, serão apresentadas medidas protetivas de segurança de dados, como o objetivo geral da pesquisa. Destacando, também, através de conceitos, o funcionamento e a inclusão de conformidades em uma empresa contábil.

2.1 OS DESAFIOS QUANTO A EFETIVIDADE, CONSENTIMENTO E POLÍTICA DE COMPLIANCE

Com a aprovação da Lei nº. 13.709 de 1º de agosto de 2018, a fase legislativa foi encerrada com a criação da Agência Nacional Anticorrupção, da Agência Nacional de Proteção de Dados, da Autoridade Nacional de Proteção à Pessoa e à Privacidade, e muitos outros objetivos. e entidades privadas. questões processuais (OLIVEIRA, 2021).

Conforme Silva (2022), a lei criou, portanto, a necessidade de respeitar o tratamento de dados, não apenas porque a privacidade deve ser respeitada. A proteção de dados é uma evolução que a humanidade exige, e o grande diferencial é a visão moderna de como os dados são tratados, sempre considerando a finalidade do tratamento e que os cidadãos são os titulares dos dados.

Diante disso, agrega-se a importância da necessidade da inclusão de políticas de conformidade aliadas a Lei Geral de Proteção de Dados, na qual, a empresa vise garantir padrões que se somam aos valores à empresa. Normas internas, ética e responsabilidade é o exercício social que as empresas devem adotar (BALSAN *et al.* 2022).

Os dados pessoais são classificados pela LGPD em três categorias: dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados anônimos. Dados pessoais são quaisquer informações relativas a uma pessoa identificada ou identificável. Exemplos de dados pessoais incluem nome, endereço, endereço de e-mail, número de telefone celular e Cadastro de Pessoa Física. Dados pessoais sensíveis são dados que podem dar origem a qualquer tipo de discriminação, como origem racial, etnia, opiniões políticas, crenças religiosas, vida sexual, dados relacionados com a saúde etc. Dados anônimos são dados que não podem mais ser diretamente associados a um indivíduo. Ou seja, quando os conjuntos de dados se tornam estatísticas (SILVA, 2022).

2.2. GESTÃO DE RISCOS

De acordo com Lugati e Almeida (2022), é função da entidade, mensurar, avaliar e sempre acompanhar as linhas de riscos. No âmbito empresarial, o risco está diretamente ligado aos eventos que não podem ser controlados, mesmo sendo de origem interna. Tanto a empresa de contabilidade quanto seus clientes precisam entender sobre conformidade contábil. Nessa mesma perspectiva, Negrão e Pontelo (2014), cita que é imprescindível ressaltar o real impacto da gestão de risco e a ausência dela em uma empresa. Na qual, sem o devido cuidado aos riscos inerentes à organização, os efeitos de perda podem estar em constante evidência. A gestão de risco é uma ferramenta, na qual, tem a possibilidade de projetar a perspectiva de haver ou não erros inerentes a atividade de qualquer natureza em uma organização.

A LGPD determina que os profissionais da contabilidade devem seguir leis como propósito de adequação, qualidade de dados, transparência, prevenção, responsabilidade (Lei nº 13.709, de 2018). Portanto, devem estar cientes e exercer boas práticas para evitar divulgação, violações, exposição e acesso não autorizado aos dados pessoais dos usuários (PEITER *et al.*, 2022).

De acordo com Costa e Abrantes (2022), a gestão de riscos envolve a análise da visão da empresa sobre o mundo e as tendências futuras do mercado para minimizar os riscos do negócio. Também, envolve avaliar as incertezas sobre o que a empresa acredita sobre o mundo e seu mercado. Esta informação diz respeito à segurança e proteção dos consumidores, trabalhadores, meio ambiente, relacionadas as consequências que são propícias a acontecer. As empresas podem enfrentar consequências não boas para o seu negócio por quebrar regulamentos obrigatórios. Isso pode incluir multas, ações judiciais, reação pública e até danos à reputação.

O risco está presente nos processos e atividades desenvolvidas nas empresas o que remete a gestão de riscos e a ausência de uma análise adequada, poderá causar a uma organização, riscos involuntários a saúde da empresa. prevendo-a, é mais fácil conte-la assim, daí, o nome gestão de riscos (LUGATI; ALMEIDA, 2022). Sobre esta ótica, Nascimento *et al.*, (2020) mostra em sua pesquisa que os riscos estão sempre presentes, e o que determina o grau de risco são as medidas de precaução adotadas pela empresa em suas atividades

A gestão de riscos deve ser preventiva para avaliar os riscos, assim como, a adoção de medidas eficientes para mitigar problemas. Todavia, é importante que a comunicação entre gestão e colaboradores sejam para amenizar os riscos inerentes à atividade organizacional. Portanto, se estabelecido um certo controle, mesmo que de fácil gerenciamento, tende a evitar os riscos, isto é, danos ou perdas decorrentes dele (SHIRMER; THAINES, 2021).

2.3. PRINCÍPIOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com Fortes (2019), com o avanço da tecnologia e a demanda crescente de empresas de diversos ramos, há a necessidade de implementação de ferramentas que operem na gestão e funcionem na otimização de processos e o aumento da segurança. É indispensável estar atento às disposições da legislação brasileira sobre o assunto, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A norma visa garantir a transparência dos dados de uso pessoal e garantir a segurança das informações.

A lei 13.709/18 foi aprovada em 2018 e entrou em vigor em setembro de 2020. Com isso, o Brasil passa a fazer parte do grupo de países que promulgaram leis específicas para proteger a privacidade de seus cidadãos. Este é um passo importante para o Brasil. Diante dos atuais casos de abuso, comercialização e violação de dados, as novas regras garantem a privacidade dos brasileiros e evitam barreiras comerciais com outros países (OLIVEIRA; CAMPOS; MACEDO, 2022).

A LGPD não é a primeira lei a tratar de privacidade e segurança, porém, é a primeira a tratar adequadamente o tema e tratar dos dados pessoais como propriedade do titular, garantindo todos os seus direitos. A instauração da LGPD foi fundamental para consolidar em uma única legislação, que foca em como os dados são expostos e como são tratados, trazendo uma maior transparência e controle aos titulares dos dados. O conjunto de fundamentos disciplinados pela LGPD promove não só a privacidade e segurança dos dados pessoais, mas também a livre iniciativa e liberdade de expressão do titular dos dados (CRUZ *et al* 2021).

A principal deficiência do problema é com a privacidade, o tratamento de dados e com a segurança dos dados que são armazenados. Desse modo, a entidade não deve armazenar nenhuma informação que consiga identificar um usuário sem que seja concedido por ele. A Lei nº 13.709/18, consiste na legislação brasileira, promulgada em 14 de agosto de 2018, que regulamenta o processo de tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir transparência, privacidade e proteção dos dados do usuário (CARNEIRO, 2021).

O risco é a perspectiva de que algo não possa ser resolvido, com alguns acontecimentos incertos, contingentes e danosos inerentes a qualquer atividade na contabilidade, assim, podendo haver perdas ou ganhos (LEAL, 2021). As penalidades que são impostas a empresas de esfera pública ou privada, podem chegar a um total de 50 milhões de reais. As sanções entraram em vigência no dia 1º de agosto de 2021, na qual as multas são aplicadas exclusivamente pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (SARLET; RUARO, 2021).

A lei geral de proteção de dados traz muitos aspectos positivos para a sociedade. A esse respeito, conforme relatado por Melo e Cunha *et al.* (2021), os fundamentos da LGPD, como o artigo 2º, tratam do respeito à privacidade e proteção do consumidor em caso de violação de informações. Os princípios da LGPD que constituam atividades relativas ao tratamento de dados pessoais serão levados em consideração quando o tratamento deva ser realizado para fins lícitos, específicos, explícitos e informados pelo titular dos dados, não havendo possibilidade de posterior tratamento. de maneira incompatível com esses propósitos (SILVA, 2022).

2.4. MAPEAMENTO DE DADOS (*DATA MAPPING*)

De acordo com art. Artigo 2º do Decreto nº 9.637 de 2018, a segurança da informação abrange a segurança de rede, segurança física e proteção de dados organizacionais, tendo como princípios fundamentais a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Contudo, a informação recolhida, processada e armazenada na infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), deve ser acessível apenas a pessoas, processos ou entidades

autorizadas de forma a garantir a confidencialidade da informação (NUNES NASCIMENTO, 2021).

Conforme a ISO 27701: "Certificação LGPD" A ISO 27701:2019, a norma internacional para proteção de dados, entrou no mercado brasileiro em dezembro de 2019 com a publicação da ABNT NBR ISO/IEC 27701 – Técnicas de segurança: extensões para gerenciamento de privacidade da informação. Essa norma de procedimento é baseada no modelo europeu de regulamentação, denominado: Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), ou seja, alinhada à LGPD brasileira, a lei auxilia as empresas na implementação de controles de proteção de dados (BALSAN *et al.*, 2022).

A lei permite que os consumidores acessem, corrijam, limitem e excluam dados pessoais e protejam sua privacidade. Portanto, de acordo com Kruger *et al.* (2021), define que, o consentimento dado deve ser explícito, e os usuários são responsáveis por suas escolhas e devem ser informados. Assim como, o direito de exclusão: os usuários podem solicitar a qualquer momento que seus dados sejam excluídos ou transferidos para outra empresa. Por fim, os cookies claros e objetivos: não rastreamento de cookies ou análises comportamentais sem o consentimento expresso do consumidor.

Na perspectiva de Paula Ribeiro e Moreira (2021), a garantia da segurança tecnológica pode ser entendida com base em dois princípios: a segurança lógica e a segurança física, sendo que ambos têm importante papel na garantia da proteção dos ativos organizacionais. O principal objetivo da segurança física é impedir o acesso não autorizado a áreas críticas da organização (MELO CUNHA *et al.*, 2021).

O Regulamento de medidas protetivas começou em 2012. Foi criado pela União Europeia e é considerado um grande sucesso. Em 2016, a aprovação da lei foi alcançada, no qual, os novos desdobramentos tecnológicos e integração entre os países, exigem atualizações e modernizações frequentes onde existe a necessidade em adequá-las (CRUZ *et al.*, 2021).

A sigla General Data Protection Regulation (GDPR), assemelha-se a lei geral de proteção de dados (LGPD), apesar de distintas oferecem a mesma finalidade. O controle sobre as atividades envolvidas na coleta, processamento, distribuição e compartilhamento de dados seguros é importante tanto para o cliente como para o fornecedor do serviço (SARLET; RUARO, 2021).

O mapeamento dados e informações que são administrados nos diferentes setores da empresa, são referentes às pessoas físicas, além dos dados de pessoas jurídicas. Os dados devem ser listados e organizados para serem devidamente catalogados em cada categoria específica de dados. Sendo importante ressaltar que os dados sejam acessíveis aos indivíduos e que sejam previamente autorizados pelo titular, por ser caracterizados como dados sensíveis. (SANTOS, 2019; COSTA; ABRANTES, 2022).

2.5. O IMPACTO DA LGPD NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

A LGPD pode ser aplicada tanto ao setor público quanto ao setor privado. Isto é, qualquer empresa que exerça atividades de processamento de dados, independentemente do setor em que a empresa atua operações e modelos de negócios. Valendo também para empresas de contabilidade, por menores que sejam, médio ou grande. como o escritório de contabilidade movimenta dados pessoais todos os dias e armazena informações confidenciais, as empresas devem investir em segurança da informação, garantir a proteção e integridade de dados entre outros recursos técnicos, humanos e operacionais e cumprir a Lei nº 13.709/18 (CRUZ *et al.*, 2021; BALSAN *et al.*, 2022).

Não se pode ignorar o impacto que ocorrências envolvendo a violação da privacidade de titulares pode gerar sobre a reputação da empresa aos olhos de consumidores, clientes e fornecedores (Oliveira, 2018). Neste mesmo contexto em que o impacto das sanções não pode ser ignorado, Brasil (2023) cita que os cidadãos estão cada vez mais convencidos da proteção de seu direito fundamental à privacidade de seus dados pessoais, e o Brasil agora está dando maior ênfase às melhores práticas para melhorar seu ambiente de negócios.

Para o escritório de contabilidade, adotar todas as medidas necessárias e se apresentar como uma empresa totalmente adequada à LGPD irá proteger o seu negócio. Além de fornecer toda a segurança e proteção para os seus clientes externos e internos, a empresa ganha credibilidade frente ao mercado e se protege das penalidades. Por outro lado, um escritório contábil que não se adequar a LGPD está sujeito a multas e sanções, além de correr o risco de ter a sua operação comprometida por incidentes de segurança e possíveis escândalos ocasionados por vazamento ou uso indevido dos dados pessoais CRUZ *et al.*, 2021).

De acordo a Olivera Campos (202s), a LGPD tem como função o fortalecimento das diretrizes de proteção aos dados dos usuários nas organizações e essa função são os mecanismos deverão estar alinhados junto as normas. Os escritórios contábeis deverão atualizar sua política de Compliance, junto as diretrizes relacionadas ao tratamento de dados priorizando a segurança no compartilhamento de dados dos clientes.

De acordo com carneiro (2021), para muitos empresários e gestores, implementar desses mecanismos de controle interno requer custos adicionais e é considerada um grande problema no relatório. Os funcionários devem seguir as políticas da empresa, seguir as regras e respeitar e acreditar na missão e nos objetivos da empresa. Os colaboradores também devem buscar alcançar resultados para a empresa. Os controles internos e as políticas adotadas pela gestão, tem o intuito de mitigar riscos futuros e gerar uma melhoria nos processos, na qual, deve assegurar que as fases das atividades organizacionais fluam da melhor maneira possível.

A LGPD dispõe no art. 5º, inciso XII que consentimento, nesses termos, significa a “manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada”. Diante disso, Cruz *et al.*, (2019), cita que o ponto inicial para adequação a LGPD, os escritórios de contabilidade deverão sempre está atento as revisões de todos os processos praticados, a fim de identificar quais processos são necessários serem modificados e em qual área estará a deficiência.

As principais medidas que devem ser aplicadas pelos escritórios de contabilidade, relacionada à adequação da LGPD deve haver consentimento dos usuários no uso de dados e a implantação de medidas de redução de exposição. Os escritórios de contabilidade que prestam serviços devem exigir que elas também se adequem às medidas de proteção de dados, pois estão sujeitas também às sanções em caso de exposição. Portanto, é imprescindível a transparência quanto aos procedimentos de segurança. (SOUZA; BELGA; ARIMA, 2021; SHIRMER; THAINES, 2021).

QUADRO DE ESTUDOS ANTERIORES RELACIONADOS AO TEMA

Neste quadro são apresentados os objetivos e o resultados de alguns estudos que abordam temas semelhantes ao presente trabalho, no qual, permite uma compreensão mais abrangente e fundamentada do tema em questão.

Quadro 1: Estudos anteriores

Autores	Objetivos	Resultados
---------	-----------	------------

Oliveira, (2018)	Apresentar os conceitos e as principais características da lei geral de proteção de dados e as expectativas analisadas frente a referida lei geral de proteção de dados.	Os principais problemas que uma empresa pode encontrar caso suas atividades não estejam em conformidade com a LGPD, possui suposições suficientes e informações sólida sobre a Lei de privacidade e o impacto da LGPD nas atividades judiciais.
Santos, (2019).	Discorrer sobre os ajustes a serem realizados por empresas que optem pela implementação da lei geral de proteção de dados brasileira, e a impossibilidade de um programa de Compliance.	Entende-se que construir uma cultura de respeito à privacidade, investimento em treinamento de profissionais, fortalecimento programas de compliance, reduzirão os riscos que pode haver ou não futuramente.
Souza, (2019)	Explicar como o controle interno, a auditoria e o compliance estão relacionados foi poda transparência na administração pública e combater a corrupção.	Foi apontado no estudo que o compliance são ferramentas importantes para buscar e aumentar a transparência na gestão e auxiliar os gestores na gestão. tomando uma decisão
Nascimento <i>et al.</i> (2020)	Verificar as dificuldades e desafios da implementação do Compliance em uma empresa de contabilidade, na qual, configura-se em uma ferramenta necessária para assegurar as atividades empresariais perante a legislação tributária.	Percebe-se que, por meio do compliance, as empresas reduzem o custo de multas e autuações fiscais, bem como de pagamentos indevidos. Sendo a diferença sentida não só pelos outros departamentos e pela empresa, mas também pelos clientes, o que torna a empresa mais competitiva.
Krüger <i>et al.</i> (2021)	Analisar o conceito de privacidade em uma sociedade, apresentando características importantes dos conceitos trazidos pela referida lei geral de proteção de dados.	A construção do estudo envolve a relação entre os comportamentos individuais das estruturas que dão suporte às estruturas de compliance da LGPD e as atitudes e mecanismos de controle que dão suporte à segurança das informações pessoais
Cruz; Passaroto; Junior, (2021).	Mostrar a aplicabilidade da lei geral de proteção de dados (LGPD) aos escritórios de contabilidade, especificamente, no que diz respeito ao alinhamento do escritório com a lei geral de proteção de dados.	Compreende-se, que, os escritórios de contabilidade enfrentam desafios em face da Lei 13.709/18. Por serem processadores de dados pessoais e utilizarem esses dados diariamente para realizar atividades, eles precisam passar por muitas mudanças.
Krüger <i>et al.</i> (2022)	Mensurar os níveis de conformidade em que os escritórios de contabilidade se encontram perante as especificações da lei geral de proteção de dados (LGPD).	Em sua pesquisa os autores abordam o tema LGPD como o assunto sobre o qual poucos estudos têm se concentrado, principalmente, na área contábil. Os autores sugerem a aplicação prática do roteiro para implantação da lei geral de proteção de dados em escritórios contábeis.

Fonte: Dados da pesquisa(2023)

Este quadro permite ao pesquisador avaliar as obras desses autores, identificar possíveis lacunas ou pontos de convergência com o estudo atual e estabelecer as bases teóricas e conceituais para o estudo. Ele também permite que o pesquisador se familiarize com as ideias, conceitos e metodologias utilizadas pelos autores em questão, permitindo uma escolha mais fundamentada e adequada da metodologia a ser utilizada no estudo atual.

A fim de examinar as perspectivas dos profissionais da área contábil, diversos estudos têm sido desenvolvidos, diversificando os campos de pesquisa, com o objetivo de conhecer as perspectivas dos profissionais sobre os temas da LGPD, voltados para os escritórios de

contabilidade, nesta pesquisa atual empreende-se do mesmo objetivo. Diante disso, o conhecimento gerado de outros pesquisadores com as citações correspondentes é para o engrandecimento deste estudo.

Portanto, com base nos estudos apresentados no quadro 1, a pesquisa foi conduzida com referência aos métodos e modelos utilizados pelos autores acima para permitir conflitos e comparações entre dados anteriores e atualmente coletados. Desta forma, destacam-se as semelhanças e diferenças entre vários estudos e o presente estudo, tornando mais credível a discussão dos resultados obtidos.

3 METODOLOGIA

A metodologia aplicada nesta pesquisa é do tipo descritiva, de caráter quantitativa e qualitativa. Essa metodologia permite ao autor reunir materiais diversos para análise, discussão e formação de opiniões diversas sobre a temática, aprimorando cada vez mais os conhecimentos obtido, tanto para o autor quanto para o leitor.

O artigo tem a finalidade de expor de forma exploratória, conhecimentos sobre o Compliance e a Lei geral de proteção de dados (LGPD). Nesse sentido, este estudo se baseia através do desenvolvimento de um levantamento (*survey*) de dados com os profissionais de ciências contábeis referente ao tema Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e compliance no âmbito dos escritórios de contabilidade. Em relação ao método de coleta de dados dos entrevistados, foi desenvolvido um questionário sobre o tema proposto. Foram elaboradas 8 questões aos respondentes relacionadas a LGPD e aos programas de conformidade, especificamente: Compliance. Neste estudo obteve o total de 128 respostas válidas.

Foram empregados neste questionário de forma objetiva questões de múltipla escolha em escala *Likert* por meio da plataforma *Google Forms* e apresentado aos respondentes. Em linhas gerais, o contexto em foco, foi formalizado em metodologia descritiva, quantitativa, exploratória e de forma objetiva, frente às perspectivas dos profissionais sobre a temática proposta. Portanto, o objetivo de coletar respostas de profissionais da contabilidade, permite uma melhor compreensão do assunto em discussão.

A pesquisa descritiva tem como objetivo básico descrever as características de populações e fenômenos. No qual, a base, é descrever com precisão essas características usando ferramentas padronizadas de coleta de dados, como questionários e formulários, o que leva a resultados quantitativos (GIL, 2010).

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este tópico apresenta e discute os resultados obtidos neste estudo, que utilizou como coleta de dados um questionário contendo questões de múltipla escolha em escala *Likert* e foi apresentado aos respondentes. Para atingir os objetivos traçados neste estudo.

4.1 PERFIL DOS RESPONDENTES

Foram coletadas 128 respostas de profissionais de contabilidade. Em relação ao alcance da pesquisa o foco da coleta de informações fora em universidades intermunicipais do Rio Grande do Norte. A idade dos respondentes varia entre as faixas etárias de 0 a 20 anos, 20 a 30 anos e 40 ou mais. Assim, a tabela 1 mostra a caracterização do perfil dos entrevistados.

Tabela 1 – Caracterização dos respondentes

Respondentes	Perfil dos		<i>f_i</i>	<i>Fn%</i>
Gênero		Feminino	57	45,50%
		Masculino	71	55,50%
		Não declarado	00	0,0%
		Total	128	100,00%
Idade		Até 20 anos	0	0,0%
		De 20 a 30 anos	36	28,10%
		De 30 a 40 anos	52	40,60%
		Acima de 40 anos	40	31,3%
		Total	128	100,00%
Origem dos Respondentes		UERN	72	56,30%
		UFERSA	29	22,70%
		Outras IES de Mossoró	27	21,10%
		Total	128	100,00%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

De acordo com os dados analisados, a caracterização do gênero corresponde a 57 (44,5%) do sexo feminino, 71 (55,5%) do sexo masculino. Visto que, os dados da Tabela 1, evidencia o maior percentual de gênero masculino respondentes do questionário. O CFC conta atualmente com mais de 526.000 profissionais cadastrados CFC (2023).

No que se refere as instituições de ensino intermunicipais, cabe destacar que a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) representou o maior público de respondentes, recebeu o maior número de respostas com 56,3% e, conseqüentemente, o maior percentual. Assim, conforme a tabela 1, a Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) atinge o número percentual equivalente a 22,9%. Por fim, entre os entrevistados, inclui-se também outras instituições de ensino que se somam 21,1% das respostas válidas.

Quanto à idade dos respondentes, o percentual de respostas analisado foi entre 30 e 40 anos, com uma variabilidade de 40,6%. Ressaltando que os entrevistados são profissionais formados que trabalham em escritórios de contabilidade. Os entrevistados na faixa etária de 40 anos ou mais obteve o percentual de 31,3%.

4.2 QUANTO AOS PERSPECTIVAS DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

Neste ponto são destacadas as respostas dos entrevistados, onde, são analisadas suas perspectivas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e o programa de compliance, e a discussão acerca das respostas.

Tabela 2 - Quanto aos dados sensíveis e medidas protetivas

IES	DT		D		I		C		CT		Total	
	<i>f_i</i>	<i>Fn%</i>										
UERN	1		8		20		18		25		72	
UFERSA	0	0,78%	1	7,8%	12	29,7%	10	32%	6	29,7%	29	
Outras IES	0		1		6		13		7		27	
Total	1		10		38		41		38		128	100%

Legenda: **DT**-Discordo Totalmente, **D**- Discordo, **I**- Indiferente, **C** - Concordo, **CT**- Concordo Totalmente

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

A análise dos dados da tabela 2 revela que 61,7% (C/CT) que os dados pessoais são informações sensíveis que devem ser tratadas com o máximo cuidado, contra 29,7 (I) e apenas 8,58% (D/DT) que os dados pessoais precisam ser protegidos. Demonstrando que os profissionais entrevistados reconhecem como positivo a relevância da proteção dos dados pessoais estabelecidos pela LGPD, observa-se que cerca de 60% dos profissionais formados nas IES de Mossoró, vem como positivo esse aspecto da lei.

De acordo com Bezerra, Vieira e Nascimento (2022), a LGPD foi criada para proteger os dados pessoais dos indivíduos, para que esses não fossem utilizados ou explorados sem o devido consentimento, baseado no princípio da minimização de dados, que dá o direito de saber como seus dados pessoais estão sendo coletados, usados e armazenados. Dessa Forma as organizações são obrigadas a proteger todos os dados considerados confidenciais, acrescenta Sarlet e Ruaro (2021), que isso inclui itens, como registros médicos, informações financeiras e dados biométricos, entre muitos outros tipos de dados sensíveis, assim os contabilistas devem ser resguardarem para que os direitos sejam respeitados.

Por sua vez Santos (2020), destacou que a LGPD Foi criada para garantir que as organizações tomem as medidas necessárias para proteger os dados pessoais dos indivíduos, com isso em mente, há uma série de sanções que podem ser impostas às organizações que não cumprem, podendo variar de multas administrativas a penalidades criminais, as sanções podem ser impostas às organizações que não cumprirem suas obrigações de proteger os dados sensíveis.

Destaca ainda Leal (2021), que multas podem ser impostas por uma violação não intencional da LGPD, como não ter uma política de proteção de dados suficiente em vigor. Nesse aspecto, em que cerca de 40% dos respondentes mostraram ser indiferentes ou não reconhecem essa sanção, podem incorrerem em problemas futuros, por violação não intencional, fica o alerta (CRUZ; PASSAROTO; JUNIOR, 2021). Na Tabela 2, questionou-se sobre a segurança profissional dos contabilistas no tocante a LGPD.

Tabela 3 – A segurança do profissional quanto à LGPD

IES	DT		D		I		C		CT		Total	
	<i>fi</i>	<i>Fn%</i>	<i>fi</i>	<i>Fn%</i>								
UERN	0		7		15		34		16		72	
UFERSA	1		2		12		9		5		29	
Outras IES	0	0,78%	3	9,4%	8	27,3%	11	42,2%	5	20,3%	27	100%
Total	1		12		35		54		26		128	

Legenda: **DT**-Discordo Totalmente, **D**- Discordo, **I**- Indiferente, **C** - Concordo, **CT**- Concordo Totalmente

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Na tabela 3 contém os dados apurados relacionados as medidas protetivas de dados que permitem que os profissionais trabalhem com dados pessoais com mais segurança. Nesse sentido, cerca de 62,5% (C/CT) que a segurança de dados deve ser trabalhada para que o profissional se

sinta seguro quanto ao tratamento de dados. Acenaram contrariamente a essa questão 10,18% (D/DT) e 27,3% ficaram indiferentes a esse quesito.

Segundo Carneiro (2021), observa que essas medidas de proteção de dados permitem que os profissionais trabalhem com dados pessoais de forma segura, evitando assim o uso não autorizado de tais dados. Ao recolher dados relativos a estas medidas, os profissionais podem compreender as implicações do tratamento de dados pessoais e tomar as medidas necessárias para garantir a sua segurança. Por exemplo, as medidas de proteção de dados podem incluir criptografia de dados, armazenamento seguro de dados e o uso de sistemas de controle de acesso para limitar o número de pessoas que podem acessar os dados (BEZERRA; VIEIRA; NASCIMENTO, 2022).

Nesse mesmo norte Souza, Belda e Arima (2022), destacam que, além disso, as medidas de proteção de dados também podem envolver a implementação de políticas e procedimentos, como políticas de retenção de dados e de destruição de dados, que garantem que os dados pessoais sejam tratados com segurança e responsabilidade. Além disso, as medidas de proteção de dados geralmente incluem o treinamento de pessoal para garantir que eles estejam cientes das políticas de proteção de dados da organização. Esse aspecto do treinamento profissional é fundamental, para que não se comentam excessos e nem faltas no cumprimento da LGPD (Santos, 2020). Na Tabela 4, buscou-se conhecer como os profissionais utilizam a LGPD, como uma estratégia eficaz para proteção de dados.

Tabela 4 – A LGPD como estratégia eficaz

IES	DT		D		I		C		CT		Total	
	<i>f_i</i>	<i>Fn%</i>										
UERN	2		5		24		22		19		72	
UFERSA	0		6		14		6		3		29	
Outras IES	1	2,34%	4	11,7%	8	36%	7	27,3%	7	22,7%	27	100%
Total	3		15		46		35		29		128	

Legenda: **DT**-Discordo Totalmente, **D**- Discordo, **I**- Indiferente, **C** - Concordo, **CT**- Concordo Totalmente

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Neste ponto, foi perguntado aos entrevistados a respeito da LGPD como uma estratégia eficaz nos escritórios de contabilidade no que se refere aos riscos invasões de hackers e como lidar com se houver vazamentos. Da mesma forma, 50% (CT/C) assinalaram ser fundamental utilizar uma estratégia protetiva de dados, apesar de 27,3% ficarem indiferentes com relação a utilização de estratégias dessa natureza. Quanto a discordância, 11,7% discordam e 2,3% discordam totalmente. Os dados demonstraram que não existem a implantação de estratégias dessa natureza onde 50% dos respondentes não afirmaram a sua existência.

Nesse entendimento Cruz, Passaroto e Junior (2021), asseveram que as empresas que buscam se manter em conformidade com a LGPD, uma estratégia abrangente e eficaz deve ser empregada, esta deverá passar pela implementação de medidas técnicas e organizativas para garantir a proteção dos dados pessoais ao longo do seu ciclo de vida, desde a sua recolha até ao seu armazenamento e eventual eliminação.

Acrescenta Carlini (2022), que nessa estratégia deve-se incluir a implementação de protocolos de segurança para proteção contra acesso, manipulação e divulgação não autorizados. Para que as empresas possam garantir que todos os dados coletados estejam em conformidade com

os princípios de limitação de finalidade, minimização de dados, precisão, limitação de armazenamento e integridade de dados.

Consoante Mustafá e Benfatti (2022), a implementação da (LGPD) nos escritórios de contabilidade tem sido amplamente discutida nos últimos tempos como uma estratégia eficaz para mitigar os riscos de possíveis hackers. É importante considerar os riscos potenciais de hackers e como lidar com isso em caso de violação de dados. Para tanto, os escritórios de contabilidade devem implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais para proteger os dados pessoais de acordo com a LGPD, como criptografia, pseudonimização, dentre outras.

Ainda acrescenta Oliveira, Campos e Macedo (2022), que a LGPD exige que as empresas realizem avaliações de risco regulares, monitorem e atualizem seus sistemas de segurança e mantenham um registro das atividades de processamento de dados, para ao tomarem essas medidas, possam limitar os danos causados por um ataque cibernético e proteger os dados amplamente.

Na Tabela 6, quando se trata de dados pessoais no âmbito corporativos e individuais, deve haver confidencialidade das informações, inclusive nos escritórios de contabilidade. O impacto dessa lei, como no caso da LGPD, dá às empresas autonomia para receber o maior apoio nesse sentido.

Tabela 6 – O impacto da lei quanto aos dados pessoais nos escritórios contábeis

IES	DT		D		I		C		CT		Total	
	<i>fi</i>	<i>Fn%</i>	<i>fi</i>	<i>Fn%</i>								
UERN	1		8		22		27		14		72	
UFERSA	1		4		7		13		5		29	
Outras IES	1	2,34%	1	10,2%	10	30,5%	10	39%	5	18,8%	27	100%
Total	3		13		39		50		24		128	

Legenda: DT-Discordo Totalmente, D- Discordo, I- Indiferente, C - Concordo, CT- Concordo Totalmente

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

De acordo com os dados analisados, 18,8% dos entrevistados (CT) que a LGPD pode ser um aliado para empresas, junto aos 39% (C) dos que tem essa mesma percepção sobre o tratamento de dados. Com relação aos respondentes que discordaram, representam 10,2% e apenas 1,6% (DC). Diante disso, houve um percentual de indiferença considerável, pode ser devido à amplitude do assunto ser pouco abordado, com 30,5% das respostas válidas.

Destacam sobre este quesito Cruz, Passaroto e Junior (2021), quando asseveram que no contexto corporativo e individual, o conceito de confidencialidade de dados tornou-se cada vez mais pertinente nos últimos anos, especialmente em relação aos escritórios de contabilidade, que viram um aumento acentuado na necessidade de proteger informações pessoais confidenciais. Tais preocupações foram abordadas pela (LGPD), que concede às empresas autonomia para garantir o mais alto nível de confidencialidade quando se trata de dados pessoais.

Complementam Mustafá e Benfatti (2022), que com a implementação dessas leis, teve um impacto na forma como as empresas lidam com informações pessoais, principalmente nos escritórios de contabilidade, pois necessitaram implementar medidas para garantir que a privacidade e a segurança de tais dados não fossem comprometidas, devido à crescente prevalência de violações de dados e ataques cibernéticos, indicando que nenhuma organização está imune aos riscos potenciais associados.

Na busca desse objetivo asseveram Oliveira, Campos e Macedo (2022) que a etapa de implementação é crítica para os escritórios de contabilidade, exigindo um entendimento abrangente dos requisitos do regulamento e uma estratégia bem definida de conformidade, por isso devem tomar cuidado para evitar erros que possam levar a problemas de conformidade e possíveis penalidades financeiras.

Os erros mais comuns que os escritórios de contabilidade de acordo com Zilli, Beatriz e Pinheiro (2022), devem evitar ao implementar a LGPD incluem: não identificar e registrar as atividades de processamento de dados realizadas pelo escritório, não estabelecer uma base legal para o processamento de dados, deixar de notificar a Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) de quaisquer operações de processamento de dados, não fornecer aos titulares informações suficientes sobre o processamento de seus dados pessoais, destacou como os principais erros a serem evitados pelos contabilistas.

Questionou-se na Tabela 6, questionou-se sobre se os escritórios haverem promovido à adequação à LGPD, em que 66% dos responderem positivamente e 34% negativamente, este fato demonstra que uma parte dos escritórios da cidade de Mossoró ainda não se adequaram a LGPD.

Destarte, Nunes e Nascimento (2021), observaram que a aprovação LGPD no Brasil apresentou um desafio para muitas empresas, essa lei, que entrou em vigor em agosto de 2020, visando proteger os dados pessoais das pessoas físicas no país e exige que as empresas cumpram uma série de regulamentações, conseqüentemente, qualquer descumprimento da LGPD pode resultar em uma série de implicações, incluindo multas, danos à reputação e potencial para litígio. Destaca-se ainda que as empresas podem ser obrigadas a implementar mudanças em suas práticas de tratamento de dados para se adequarem à LGPD, o que pode gerar um custo significativo em termos de tempo e recursos. Assim os profissionais que não estão atendendo esses requisitos podem sofrer todas essas sanções.

Tabela 6 – Adequação dos Escritórios a LGPD

IES	Sim		Não		Total
	<i>f_i</i>	<i>Fn%</i>	<i>f_i</i>	<i>Fn%</i>	
UERN	50		22		29
UFERSA	21	66%	8	34%	27
Outras IES	14		13		128
Total	85		43		72

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Na pesquisa de Cruz, Passaroto e Júnior (2021), alertam que muitos profissionais ainda não entendem que podem ser aplicadas multas por descumprimento da LGPD que podem chegar a 2% do faturamento da empresa, como resultado, a compreensão das regras sobre coleta, transferência e processamento de dados é crucial para que empresas e organizações permaneçam em conformidade.

Conforme o conceito de Compliance escritórios que não seguem padrões éticos e não assumem a responsabilidade social com seus funcionários no que diz respeito aos fatores tributários e financeiros relacionados aos escritórios de contabilidade correm o risco de causar problemas no futuro, representado na Tabela 7.

Tabela 7 – Percepção dos profissionais acerca do compliance

IES	DT		D		I		C		CT		Total	
	<i>fi</i>	<i>Fn%</i>	<i>fi</i>	<i>Fn%</i>								
UERN	0	-	4		35		20		12		72	
UFERSA	0		2		15		9		3		29	
Outras IES	0		1	5,5%	12	48%	6	27%	8	20%	27	100%
Total	0		7		62		35		23		128	

Legenda: **DT**-Discordo Totalmente, **D**- Discordo, **I**- Indiferente, **C** - Concordo, **CT**- Concordo Totalmente

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Nesse quesito evidenciou-se que 47% (C/CT), com a existência de compliance no tocante a LGPD, ficaram indiferentes 48%, e apenas 5,5% afirmaram não existir prática de compliance nos seus escritórios de contabilidade. Essas afirmações coadunam com a questão de não ter implementado a LGPD nos profissionais consultados.

Segundo Rosa Santos (2022), a LGPD é um importante conjunto de normas que regem a forma como as empresas devem tratar os dados pessoais de seus clientes, a conformidade é essencial para qualquer negócio que trabalhe com dados pessoais, pois ajuda a proteger a privacidade dos indivíduos e garante que as empresas estejam aderindo aos mais altos padrões de proteção de dados.

Na ótica de Kruger *et al.* (2021), o compliance, em seu sentido mais amplo, pode ser definido como um meio de garantir que uma empresa cumpra os padrões éticos e legais aplicáveis. No contexto da contabilidade, isso pode envolver a garantia de que os impostos sejam pagos em dia, os registros financeiros sejam mantidos e relatados com precisão e que os funcionários sejam tratados de forma justa e equitativa com relação a salários, benefícios e outros assuntos.

Na sequência, foi questionado sobre o investimento em treinamento de pessoal, a partir dos dados coletados, nota-se que 26% concordam totalmente que o profissional capacitado ajuda para que a empresa mantenha a qualidade e os colaboradores mais eficientes. Conforme apresentado na Tabela 8.

Tabela 8 - Capacitação de colaboradores no âmbito da LGPD

IES	Sim		Não		Total
	<i>fi</i>	<i>Fn%</i>	<i>fi</i>	<i>Fn%</i>	
UERN	62		10		72
UFERSA	25		04		29
Outras IES	15	80%	12	20%	27
Total	102		26		128

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Conforme Nascimento *et al.* (2020), o treinamento dos funcionários sobre a LGPD é essencial para garantir que as organizações estejam em conformidade, para que a privacidade de seus clientes seja respeitada, também ajuda a garantir que a organização esteja ciente e siga os regulamentos de privacidade relevantes. Além disso, ajuda a entender melhor os riscos e responsabilidades potenciais associados ao processamento de dados pessoais.

Segundo Kruger *et al.* (2022), esses treinamentos, também devem ser sobre os direitos dos indivíduos em relação aos seus dados pessoais, como o direito de acessar e controlar como seus dados são usados e compartilhados. Também deve explicar os direitos e obrigações dos controladores de dados, processadores de dados e titulares de dados, orientando sobre os processos e procedimentos que devem ser implementados para atender à LGPD, como garantia de segurança de dados.

Por sua vez, Melo Cunha *et al.* (2021), observa que, quando se trata de treinar funcionários, a falha em fornecer treinamento sobre A LGPD, pode ter sérias implicações, tanto legal quanto financeiramente. Em primeiro lugar, a falta de treinamento pode resultar na violação da Lei pela organização e, portanto, sujeita a penalidades, multas e outras ações disciplinares. Além disso corroboram Cruz, Passaroto e Junior (2021) que se a organização violar a LGPD, ela também poderá ser responsabilizada por compensar os titulares dos dados por quaisquer perdas sofridas. Em segundo lugar, a falta de treinamento também pode resultar na exposição da organização a problemas de reputação perante o mercado.

Nesse aspecto sobre treinamento dos colaboradores nos escritórios de contabilidade, 80% dos respondentes afirmaram que realizam ou pretendem realizar treinamento sobre a LGPD, demonstrando que existe uma preocupação deles em atender os requisitos legais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contabilidade tem passado por diversas mudanças, passando de um modelo burocrático para um modelo voltado ao gerencial, que não foca apenas nos aspectos formais, mas busca como consequência a fortalecer ainda mais os serviços prestados aos cidadãos. A partir dos dados coletados pelos respondentes ficou mais evidente a imprescindibilidade de inovações e ferramentas que as integrem e possibilitem unir a necessidade do cliente com a eficácia dos serviços que são prestados pelos escritórios.

A finalidade da contabilidade é listada de várias formas, mas as mais relevantes são aquelas relacionadas ao planejamento, controle e suporte à decisão. O planejamento é um método que visa determinar o rumo mais adequado para o futuro. Os controles são os meios utilizados para gerenciar e garantir o cumprimento das ações tomadas por uma organização, como a política da empresa e o que os proprietários planejaram e prescreveram. No processo de tomada de decisão, é o conjunto de ações que possibilita atingir os objetivos a que se destina o plano (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010).

A LGPD é importante para os escritórios contábeis, pois esses estabelecimentos lidam com informações pessoais e sensíveis de seus clientes diariamente, como dados, fiscais e trabalhistas. A lei estabelece regras claras para a coleta, o armazenamento, o uso e o compartilhamento dessas informações, garantindo a proteção dos direitos fundamentais de privacidade e proteção de dados pessoais dos cidadãos brasileiros.

Os escritórios contábeis devem estar em conformidade com a LGPD, adotando medidas de segurança adequadas para proteger as informações pessoais de seus clientes, bem como garantir que todas as informações coletadas sejam utilizadas apenas para as finalidades específicas para as quais foram fornecidas. Além disso, é necessário obter o consentimento expresso dos clientes para a coleta e uso de seus dados pessoais. A conformidade com a LGPD pode trazer diversos benefícios para os escritórios contábeis, como a redução de processos jurídicos e reputacionais, a melhoria da confiança e fidelidade dos clientes, e a valorização da imagem da empresa.

Para garantir a segurança dos dados pessoais, as empresas de contabilidade devem definir políticas e procedimentos de segurança da informação, incluindo a proteção contra acessos não autorizados, a prevenção de perda de dados e a detecção de incidentes de segurança. Além disso, a

LGPD prevê a necessidade de que as empresas designem um encarregado pela proteção de dados (DPO) que possa orientar e monitorar as atividades de tratamento de dados pessoais.

Nesta coleta foram identificados fatores que complementam a ideia de que as ferramentas de conformidade são úteis e imprescindíveis para um bom gerenciamento em uma organização. Assim como, foi identificado através do feedback dos respondentes que as empresas buscam sempre a melhor performance para o cliente. Portanto, é essencial que os escritórios contábeis entendam e se adequem às exigências da LGPD, garantindo a proteção dos dados pessoais de seus clientes e o cumprimento da legislação.

Dessa forma, conquistas científicas específicas sobre a LGPD na contabilidade são estabelecidas e ajudam a viabilizar pesquisas futuras. Embora as contribuições se concentrem em roteiros desenvolvidos que podem ser utilizados na prática no escritório para avaliar a adequação da LGPD, proporcionando reflexão e aprimorando o conhecimento dos profissionais contábeis. Nesse sentido o campo de estudo abordado, limita-se a natureza acadêmica por ser um assunto sobre o qual poucos estudos têm se concentrado principalmente na área contábil. Mediante ao exposto essa temática enriquece o estudo da contabilidade em geral, portanto, são sujeitos a estudos futuros.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, I. H. G.; VIEIRA, L. F. C.; NASCIMENTO, P. A adequação e a execução da LGPD 13.709/18 em face as empresas, e sua proteção dos dados pessoais. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 7, p. 875-883, 2022. <https://doi.org/10.51891/rease.v8i7.6340>

CARLINI, A. L. Novas Tecnologias, Proteção de Dados Pessoais e Seguros. **Revista Ibero-Latino-americanas de seguros**, v. 31, n. 57, 2022. Disponível em: <https://ijeditores.com/pop.php?option=articulo&Hash=4cbb505de6d12e2dd40097e6ad3f6bfb> Acesso em: 21 jan. 2023.

CARNEIRO, B. O. Diálogo entre o direito fundamental de privacidade e a nova lei geral de proteção de dados. **Revista Ciências Jurídicas e Sociais-UNG-Ser**, v. 11, n. 1, p. 16-23, 2021. <http://dx.doi.org/10.33947/2238-4510-v11n1-4696>

CFC. CFC realizará pesquisa sobre o atual perfil profissional da contabilidade nos próximos dias - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Disponível em: <https://crcmg.org.br/noticias/cfc-realizara-pesquisa-sobre-o-atual-perfil-profissional-da-contabilidade-nos-proximos-dias/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

CRUZ, U. L.; PASSAROTO, M.; JUNIOR, N. T. o impacto da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) nos escritórios de contabilidade. **ConTexto - Contabilidade em Texto**, Porto Alegre, v. 21, n. 49, p. 30-39, 2021. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/112561>. Acesso em: 28 dez. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEAL, J. G. A. L. A lei geral de proteção de dados e a banalização no uso de dados pessoais no meio empresarial. **Ponto de Vista Jurídico**, p. 63-79, 2021. <https://doi.org/10.33362/juridico.v10i02.2756>

LUGATI, L. N.; ALMEIDA, J. E. A LGPD e a construção de uma cultura de proteção de dados. **Revista de Direito**, v. 14, n. 01, p. 01-20, 2022. <https://doi.org/10.32361/2022140113764>

KRÜGER, C. *et al.* Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: uma análise dos determinantes junto aos profissionais de Contabilidade. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 20, p. e3220-e3220, 2021. <https://doi.org/10.16930/2237-766220213220>

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis e metodologia jurídica**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2011, 314. p.

MELO CUNHA, B. E. *et al.* As dificuldades da implementação da LGPD no Brasil. **Revista Projetos Extensionistas**, v. 1, n. 2, p. 39-47, 2021. Disponível em: <https://periodicos.fapam.edu.br/index.php/RPE/article/view/391> Acesso em: 21 fev. 2023.

MUSTAFÁ, R. H.; BENFATTI, F. F. N. DATA MAPPING: adequação de escritórios de contabilidade a Lei Geral de Proteção de Dados. **Scientia Luris**, [s.l], n. 26, v.2, 2022. <http://10.5433/2178-8189.2022v26n2p103-116>

NASCIMENTO, J. O. *et al.* A importância do Compliance para o departamento fiscal das empresas de contabilidade. **Revista Liceu On-Line**, v. 10, n. 2, p. 84-102, 2020. Disponível em: https://liceu.emnuvens.com.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1842 Acesso em: 12 jan. 2023.

OLIVEIRA, B. H. D. **Lei geral de proteção de dados adaptação das empresas para proteção e privacidade dos dados de seus clientes, fornecedores, colaboradores e outros**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/2544> Acesso em: 18 jan. 2023.

OLIVEIRA, A.; CAMPOS, B.; MACEDO, A. LGPD-Proposta de implementação de melhorias em um escritório de contabilidade na cidade de Macapá/AP: estudo de caso. **Concilium**, v. 22, n. 6, p. 39-53, 2022. <https://doi.org/10.53660/CLM-513-603>

NUNES, A. F.; NASCIMENTO, G. R. As sanções e penalidades do descumprimento da LGPD: qual o seu impacto nas empresas privadas? **ETIC-Encontro de Iniciação Científica**, v. 17, n. 17, 2021. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/9168> Acesso em: 8 fev. 2023.

PAULA RIBEIRO, F. R.; MOREIRA, C. A percepção dos profissionais da área contábil e dos gestores sobre os impactos da implementação da LGPD. **RAGC**, v. 9, n. 39, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2431> Acesso em: 23 fev. 2023.

PEITER, E. E. *et al.* Lei Geral de Proteção de Dados: Roteiro para Implantação e Adequação em Escritórios de Contabilidade. In: **Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade. São Paulo**. 2022. Disponível em:

<https://congressosp.fipecafi.org/anais/22UspInternational/ArtigosDownload/3631.pdf> Acesso em: 21 jan. 2023.

ROSAL SANTOS, I. M. As formas de autorregulation na LGPD a partir da regulation responsiva. **Journal of Law and Regulation**, v. 8, n. 1, p. 149-162, 2022. <https://doi.org/10.47975/IJDL/1martins>

SANTOS, F. A. A lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) e a exposição de dados sensíveis nas relações de trabalho. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, v. 24, n. 2, p. 145-151, 2020. Disponível em: <https://revista.trt10.jus.br/index.php/revista10/article/view/419> Acesso em; 12 jan. 2023.

SARLET, G. B. S.; RUARO, R. L. A proteção de dados sensíveis no sistema normativo brasileiro sob o enfoque da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)—L. 13.709/2018. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 26, n. 2, p. 81-106, 2021. <https://doi.org/10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v26i22172>

SILVA, L. F. **Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados nas rotinas dos profissionais da área contábil: a percepção dos contadores de um escritório de Natal/RN**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/50711> Acesso em: 11 jan. 2023.

SOUZA, J. G. S.; BELDA, F. R.; ARIMA, C. H. Análise de aplicação da LGPD numa instituição pública de ensino: Um estudo de caso. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, p. 1856-1872, 2022 <https://doi.org/10.21723/riaee.v17i3.16789>

ZILLI, W. M., BEATRIZ, W.; PINHEIRO, A. B. Transformação digital na contabilidade: Os contadores estão preparados? **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v. 15, n. 1, p. 180–196, 2021. Acesso em: 29 dez 2022. <https://doi.org/10.12712/rpca.v15i1.48122>